



**Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

**REGULAMENTO  
E  
TABELA DE TAXAS**

Ano de 2018



## **Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

Regulamento e Tabela de Taxas de 2018

### **PREÂMBULO**

Com a publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, tornou-se necessário a adaptação da Tabela de Taxas da Freguesia às exigências legais ali previstas, integrando-a num Regulamento próprio onde se mencione, expressamente, a base de incidência objetiva e subjetiva das taxas, a sua fundamentação económico-financeira e o valor a cobrar (com referência ao princípio da proporcionalidade e baseado no custo da atividade pública local), as isenções, as garantias, o modo de pagamento e formas de extinção e admissibilidade do pagamento em prestações.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Leis Habilitantes**

O presente regulamento sustenta-se legalmente no artigo 241.º, da Constituição Portuguesa, nas alíneas d) e j) do n.º 2 do art.º 17, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do art.º 34 da Lei 169/99, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Leis n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

##### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito da aplicação**

O presente regulamento e tabela de taxas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia que se traduzem na prestação concreta de um serviço público local e na utilização de bens do domínio público e privado da Freguesia, nomeadamente pela prática de atos administrativos, satisfação administrativa de carácter particular, utilização e aproveitamento do domínio público, gestão e cedência de equipamentos e instalações e promoção do desenvolvimento local.

##### **Artigo 3.º**

##### **Incidência subjetiva**

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Junta de Freguesia.
2. São sujeitos passivos, as pessoas singulares e coletivas e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e regulamentos, estejam vinculadas aos cumprimentos da prestação tributária.



## **Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

### **Regulamento e Tabela de Taxas de 2018**

3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas: o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

#### **Artigo 4.º**

##### **Isenções**

1. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
2. O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.
3. A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - REGULAMENTOS E TAXAS**

#### **Artigo 5.º**

##### **Taxas**

As taxas são tributos que se traduzem na prestação concreta de um serviço público local, na utilização de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das Autarquias Locais.

#### **Artigo 6.º**

##### **Incidência objetiva**

A Junta de Freguesia cobra taxas em todas as situações enumeradas na tabela anexa (anexo II), que faz parte integrante do presente Regulamento, nomeadamente nos:

1. Serviços administrativos: atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos.
2. Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos.
3. Cemitério: ocupação de locais da administração da JF.
4. Outros serviços prestados à comunidade.

#### **Artigo 7.º**

##### **Tabela de taxas**

Os valores das taxas são os constantes da tabela anexa (anexo II) ao presente regulamento dele fazendo parte integrante.



## **Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

### **Regulamento e Tabela de Taxas de 2018**

#### **Artigo 8.º**

##### **Fundamentação económico-financeira das taxas**

O valor das taxas relativas aos serviços de secretaria visa cobrir os custos de materiais dispendidos na prestação dos serviços, o trabalho dos funcionários que o prestam e o desgaste do equipamento.

#### **Artigo 9.º**

##### **Serviços administrativos**

1. As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam da tabela anexa (anexo II) e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, conferência de dados, registo e produção) e os custos indiretos de produção (desgaste de equipamentos, consumíveis e energia).
2. As taxas de certificação de fotocópias constam da tabela anexa (anexo II) e têm como base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001 de 14 de Dezembro, com a redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2008 de 31 de Janeiro.
3. As taxas de execução de fotocópias constam na tabela anexa (anexo II) e têm como base de cálculo o tempo médio de execução das mesmas (atendimento e produção) e os custos indiretos de produção (desgaste de equipamento, consumíveis e energia).

#### **Artigo 10.º**

##### **Registo e Licenciamento de canídeos e gatídeos**

1. As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes da tabela anexa (anexo II), são indexadas à taxa N de profilaxia médica, atualizada anualmente, não podendo exercer o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal, conforme Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.
2. Os cães classificados nas categorias C, D e F, estão isentos de qualquer taxa.
3. O agravamento das taxas previstas para as classes G e H, é devido à existência de um acréscimo de trabalho, de responsabilidade e prevenção.

#### **Artigo 11.º**

##### **Fórmulas de cálculo**

As fórmulas de cálculo referentes às taxas que constam neste regulamento, encontram-se no anexo III do presente regulamento.



## **Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

### **Regulamento e Tabela de Taxas de 2018**

#### **CAPÍTULO III**

#### **LIQUIDAÇÃO**

##### **Artigo 12.º**

##### **Atualização das taxas**

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração de taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

##### **Artigo 13.º**

##### **Pagamento**

1. A taxa extingue-se através do pagamento.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou cheque, ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

##### **Artigo 14.º**

##### **Pagamento em prestações**

1. Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3. No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
4. O deferimento do pedido de pagamento em prestações não pode determinar um número superior a 12 prestações, nem a prestação poderá ser inferior a 20,00 €.
5. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
6. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.
7. É estabelecido o montante de 100,00 € (cem euros) como valor mínimo a partir do qual é possível requerer o pagamento em prestações.



## **Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

### **Regulamento e Tabela de Taxas de 2018**

#### **Artigo 15.º**

##### **Incumprimento**

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. A taxa legal de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente, conforme determina o Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 201/99 de 9 de Junho.
3. O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do código de Procedimento e de Processo Tributário.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 16.º**

##### **Garantias**

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

#### **Artigo 17.º**

##### **Legislação subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

1. A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
2. A Lei das Finanças Locais;
3. A Lei Geral Tributária;
4. A Lei que estabelece o Quadro de Competências e o Regulamento Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
5. O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
6. O Código do Procedimento e do Processo Tributário;



## **Freguesia de Santa Marta de Portuzelo**

### **Regulamento e Tabela de Taxas de 2018**

7. O Código de Processo dos Tribunais Administrativos;
8. O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 18.º**

##### **Entrada em vigor**

O Presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

**O Executivo da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo, 12 de dezembro de 2017**

##### **O Presidente**

---

(Paulo José Calçada Maciel)

##### **O Secretário**

---

(Ricardo Alberto de Castro Afonso)

##### **A Tesoureira**

---

(Cristina Marta Barreiros Siano)



## Freguesia de Santa Marta de Portuzelo

### Regulamento e Tabela de Taxas de 2018

#### ANEXO I

##### Taxas de Secretaria

1. Atestados, Declarações e Certidões, Termos de Identidade de justificação administrativa. Aprovada a tabela de taxas pela Junta de Freguesia em 12 de dezembro de 2013, cujo valor inclui o custo do papel, desgaste de equipamento e mão-de-obra.
2. Certificação de fotocópias (nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, Dec. Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro e Dec. Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro)  
As taxas de certificação de fotocópias têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001 de 14 de Dezembro, com a redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2008 de 31 de Janeiro e aprovada pela Junta de Freguesia em 12 de dezembro de 2013 e pela Assembleia de Freguesia em 23 de dezembro de 2013, cujo valor inclui o custo do papel, desgaste de equipamento e mão-de-obra.

#### LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

##### Registos e Licenças

As taxas de registos de canídeos e gatídeos, constantes da tabela anexa (anexo II), são indexadas à taxa N de profilaxia médica, atualizada anualmente, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal, conforme Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.

Os cães classificados nas categorias C, D e F, estão isentos de qualquer taxa.

O agravamento das taxas previstas para as classes G e H, é devido à existência de um acréscimo de trabalho, responsabilidade e prevenção.



## Freguesia de Santa Marta de Portuzelo

Regulamento e Tabela de Taxas de 2018

### ANEXO II

#### TABELA DE TAXAS DE ATESTADOS, CANÍDEOS E GATÍDEOS, CERTIFICAÇÕES E FOTOCÓPIAS, CEMITÉRIO

##### TABELA DE ATESTADOS/CERTIFICAÇÕES/TIPOGRAFIA

---

Atestado de Idoneidade	10,00 €
Atestado Prova de Vida	2,50 €
Atestado de residência	2,50 €
Atestado comprovativo da atividade profissional	2,50 €
Outros atestados	2,50 €
Certificação de documentos-fotocópias até à 4.ª folha	10,00 €
<i>A partir da 5.ª folha, 2,00€ por cada</i>	
Fotocópia a preto (p/ página)	0,10 €
Fotocópia a cores (p/ página)	0,25 €
Digitalização (p/ página)	0,02 €
Outros documentos por termo lavrado	2,50 €
Licença para realização de atividades ruidosas temporárias	10,00€

##### TABELA DE TAXAS DE REGISTO E LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

---

Preços tabelados

###### **Categoria registo/licença**

Registo	2,50 €
Categoria A, companhia	5,00 €
Categoria B, económico/guarda	10,00 €
Categoria C, fins Militares	Isento
Categoria D, fins científicos	Isento
Categoria E, caça	10,00 €
Categoria F, cão de guia	Isento
Categoria G, potencialmente perigoso	15,00 €
Categoria H, perigoso	15,00 €
Categoria I, gato	5,00 €



## Freguesia de Santa Marta de Portuzelo

Regulamento e Tabela de Taxas de 2018

### CEMITÉRIO

---

Inumação em sepultura	150,00 €
Inumação em jazigo e capela	100,00 €
Inumação em ossário	50,00 €
Taxa de Inumação fora das horas regulamentares do pessoal (taxa de acréscimo)	20,00 €
Exumação em sepultura	150,00 €
Remoção de cinzas	30,00 €
Taxa anual de limpeza (sepulturas térreas)	7,50 €
Taxa anual de limpeza (jazigos, capelas e tabuleiros)	12,50 €
Taxa anual de limpeza (uma gaveta)	5,00 €
Taxa anual de limpeza (2ª gaveta e seguintes no mesmo tabuleiro)	2,50 €
Taxa anual de limpeza (ossário/columbário)	5,00 €
Taxa colocação de alvenaria	75,00 €
Taxa de reparação e manutenção	75,00 €
Feitura de paredes em campas	400,00 €
Taxa de Averbamento	30,00 €

### ***Terreno / Espaços***

Capela	2.600,00€
Tabuleiros	2.000,00€
Térrea	1.150,00€
Ossário/Columbário	500,00€

### OUTROS SERVIÇOS

---

#### ***Cedência de instalações (por hora):***

Pessoas coletivas de direito privado com fins lucrativos e outros agentes económicos e fregueses da freguesia	14,00€
Pessoas coletivas de direito privado com fins lucrativos e outros agentes económicos e fregueses de outra freguesia	18,00€
Pessoas coletivas sem fins lucrativos	isento

*Cedências de carácter continuado terão um custo a definir por acordo*



## Freguesia de Santa Marta de Portuzelo

Regulamento e Tabela de Taxas de 2018

### ANEXO III

#### FÓRMULAS DE CÁLCULO DE TAXAS DE ATESTADOS, CERTIFICAÇÕES, FOTOCÓPIAS, CANÍDEOS, GATÍDEOS E CEMITÉRIO

##### 1. Serviços Administrativos:

$$TSA = cd (tme \times vh + mat) + ci$$

onde :

TSA - Taxa dos Serviços Administrativos

cd - Custos Diretos

tme - Tempo médio de execução

vh - Valor hora do Funcionário/autarca

mat - material

ci - Custo Indireto - instalação

##### 2. Canídeos e Gatídeos:

Segundo a taxa N de profilaxia médica em vigor (5,00€), numa percentagem de 100%

1 – Base de cálculo:

- a) Registo: valor da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças da classe A: valor da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças da classe B: o dobro do valor da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças da classe C: o dobro do valor da taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças da classe E: o dobro do valor da taxa N de profilaxia médica;
- f) Licenças da classe G: o triplo do valor da taxa N de profilaxia médica;
- g) Licenças da classe H: o triplo do valor da taxa N de profilaxia médica;
- h) Licenças da classe I (gato): valor da taxa N de profilaxia médica;

2 – Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

##### 3. Cemitério

$$CE+CI+CEXTRA+(TME*VH)$$

onde:

ce - Custos expediente

cextra - custo extra p/prestação serviço

tme - Tempo médio de execução

vh - Valor hora dos Funcionários

ci - Custo Indireto - instalação